



**LEI Nº 1.485/2013
DE: 26/04/2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E
A REPASSAR RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BOA ESPERANÇA - ES.”**

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faço, saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BOA ESPERANÇA - ACECBE**, com sede na Avenida Democrata, nº 591 B, Bairro Centro, Município de Boa Esperança-ES, que desempenha atividades de defesa de direitos sociais e organização associativa ligada à cultura e à arte.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, e a repassar recursos para a **Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança - ES – ACECBE**, inscrita no CNPJ nº 06.182.129/0001-44.

Art. 3º. O repasse tem como objetivo a manutenção, operacionalização, capacitação e aquisição de equipamentos para o funcionamento da Entidade, bem como ser usado no pagamento de pessoal, encargos e prestação de serviços e deverá ser repassado mensalmente, enquanto perdurar o convênio, sempre após prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - O valor do repasse a entidade citada será definido mediante termo de convênio, obedecido o orçamento vigente e os posteriores.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente e posteriores, ficando o Poder Executivo autorizado caso necessário, a remanejar dotações orçamentárias e a abrir Crédito Especial para o cumprimento desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Registrada e publicada na data supra

**RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração**

**ROMUALDO ANTANIO GAIGHER MILANESE
Prefeito**